



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.666, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio, e dá outras providências).

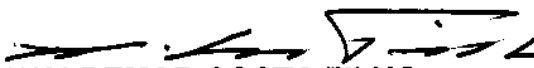
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei, tendo por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes, no sentido de agilizar as execuções fiscais do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

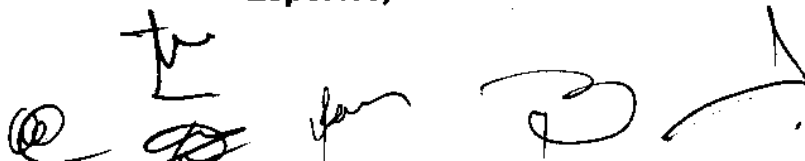
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de setembro de 1997, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

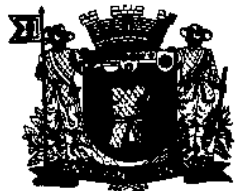

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de
Esportes, Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.666/97 - FLS. 02

**ITYS FIDES BUENO DE
TOLEDO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Urbanização

LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos

LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de
Finanças

MELQUIADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de
Promoção Social

**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de
Educação

OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de
Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 16 de setembro de 1997.